



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano I | Edição nº 61

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12

Avenida dos Bandeirantes, 2255

Telefone: (17) 3843-3850

Site: www.ouroeste.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano I | Edição nº 61

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.662/2021

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 02 de agosto de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º. – As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 05 de agosto de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI N.º 1.663/2021

(Institui a Política de Incentivo ao Cicloturismo no âmbito do município de Ouroeste e da outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 02 de agosto de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica instituída no âmbito do município a Política de Incentivo ao Cicloturismo.

Art. 2º. - A Política de Cicloturismo do município de Ouroeste tem como objetivos:

I - o incentivo ao uso da bicicleta e ao turismo ecológico;

II - a melhoria da saúde e bem-estar dos cidadãos por meio da promoção do lazer e da atividade física;

III - a valorização da cultura e dos atrativos turísticos existentes em nosso território;

IV - o desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e movimentação da economia local e seus envolvidos;

V - a promoção da mobilidade e acessibilidade.

VI – a realização de parcerias para o desenvolvimento de rotas intermunicipais.

Art. 3º. - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - cicloturismo: forma de turismo que consiste em viajar utilizando como meio de transporte a bicicleta;

II - turismo ecológico: segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista, por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações;

III - arranjo produtivo local: conjunto de fatores econômicos, políticos e sociais, em um mesmo território, desenvolvendo atividades econômicas correlatas e que apresentam vínculos de produção, interação, cooperação e aprendizagem;

IV - sistema cicloturístico: conjunto de circuitos, rotas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano I | Edição nº 61

Página 3 de 6

e produtos turísticos voltados para o turismo em bicicleta;

V - circuito cicloturístico: trajeto de longa distância no qual coincidem os pontos de partida e de chegada, interligando produtos turísticos intermunicipais cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística;

VI - rota cicloturística: rumo, caminho, itinerário ou trajeto de curta ou média distância que compõe um circuito cicloturístico, interligando produtos turísticos locais e cuja identidade é reforçada ou atribuída pela utilização turística.

Art. 4º. - Os circuitos e rotas cicloturísticas serão traçados e implantados considerando o relevo e a formação histórica, cultural e social do município de Ouroeste.

§ 1º. - Na criação de circuitos e rotas cicloturísticas será priorizada a interligação entre os sistemas cicloturísticos e a infraestrutura rural e urbana, já existentes.

§ 2º. - No processo de criação de circuitos e rotas cicloturísticas deve ser garantida a participação popular e do Conselho Municipal de Turismo.

§ 3º. - Os circuitos e as rotas cicloturísticas terão seus traçados estabelecidos preferencialmente em estradas, vias secundárias ou de menor fluxo de veículos motorizados.

Art. 5º. - O município sede dos circuitos e rotas cicloturísticas poderá:

I - definir, dentro dos limites do respectivo território, o traçado das rotas que farão parte dos circuitos cicloturísticos, de forma integrada com as rotas dos municípios vizinhos;

II - implantar sinalização específica e visível, devendo ser utilizada a denominação oficial dos circuitos;

III - mapear e divulgar os atrativos e produtos turísticos existentes na região dos circuitos e rotas, como:

- a) Monumentos históricos;
- b) Atrativos naturais;
- c) Hospedagens;
- d) Locais para alimentação e hidratação;

e) Bicletarias, paraciclos e bicicletários;

f) Unidades de saúde.

IV - disponibilizar informações e oferecer materiais sobre as rotas, atrativos e produtos turísticos em meios de comunicação físicos e virtuais, como mapas, cartilhas, certificados, passaportes, sites e aplicativos;

V - formar parcerias, inclusive com a iniciativa privada, para a implantação, administração, manutenção e gestão dos circuitos.

Art. 6º. - O Poder Executivo Municipal poderá:

I - definir o padrão da sinalização dos circuitos cicloturísticos;

II - definir o traçado geral dos circuitos cicloturísticos a fim de integrar os roteiros locais ou integrar os intermunicipais e suas rotas;

III - instituir, administrar e divulgar o Sistema Cicloturístico do município, formado pelo conjunto de circuitos e rotas destinados ao trânsito municipal e intermunicipal por bicicletas.

Art. 7º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroeste - SP, 05 de agosto de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI N.º 1.664/2021

(AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE OU-ROESTE E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano I | Edição nº 61

Página 4 de 6

de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 02 de agosto de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Ouroeste, atra-vés do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convênio entre o Município de Ouroeste e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ten-do por objeto viabilizar a cessão de pessoal, visando à prestação de serviços esporádicos e temporários de mão de obra em geral, para manutenção das dependências do prédio do destacamento da Polícia Militar do Município de Ouroeste.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente para o corrente exercício, suplementa-das se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 05 de agosto de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 2.246/2021

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências)

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Ouroeste, um crédito adicional suplementar

na importância de R\$ 1.000.000,00(hum milhão de reais) destinados á suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigentes, a saberem:

02 – Poder Executivo

02.0100 – Gabinete do Prefeito

20 – 04.122.0007.2013.0000 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

01 – Tesouro

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

02.0300 – Paço Municipal e Dependências

30 – 04.122.0003.1004.0000 – Investimentos da Administração Geral

01 – Tesouro

4.4.90.520.00 – Equip. e Material Permanente R\$ 5.000,00

39 – 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral – Secretaria

1 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 80.000,00

41 – 04.122.0023.2005.0000 - Manutenção da Administração Geral – Secretaria

1 – Tesouro

3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação R\$ 80.000,00

02.1000 – Fundo Municipal de Saude

131 – 10.301.0027.2062.0000 – Manutenção Atenção Basica

1 – Tesouro

3.1.90.11.00 – Venc. Vantag. Fixas Pessoal Civil R\$ 250.000,00

140 – 10.301.0027.2062.0000 – Manutenção Atenção Basica

01 – Tesouro

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

142 – 10.301.0027.2062.0000 – Manutenção Atenção Basica

02 – Estado

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

143 – 10.301.0027.2062.0000 – Manutenção Atenção Basica

02 – Estado

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

144 – 10.301.0027.2062.0000 – Manutenção Atenção Basica

05 – Governo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 80.000,00

171 – 10.304.0029.2017.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitaria

05 – Governo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

02.13.00 – Ensino Fundamental

195 – 12.361.0010.2021.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

01 – Tesouro

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restit. Trabalhistas R\$ 11.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano I | Edição nº 61

Página 5 de 6

02.1600 – Merenda Escolar
248 – 12.306.0012.2028.0000 – Manutenção da Merenda Escolar
05 – Governo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 93.900,00
251 – 10.306.0013.1043.0000 – Aquisição e Renovação de Moveis e Equipamentos
01 – Tesouro
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 1.100,00
02.17.00 – Urbanismo e Habitações Urbanas
271 – 15.452.0014.2030.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
01 – Tesouro
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 60.000,00
278 – 15.452.0014.2043.0000 – Manut. Serv. Urbano Limpeza Publica
01 – Tesouro
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação R\$ 15.000,00
02.1800 – Coordenação de Atividades Economicas
296 – 20.606.0015.2032.0000 – Manut.da Coordenação Agropecuaria / Pecuaria
01 – Tesouro
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restit. Trabalhistas R\$ 23.600,00
304 – 20.606.0015.2046.0000 – Manut. Casa da Agricultura
01 – Tesouro
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restit. Trabalhistas R\$ 11.100,00
02.19.00 – Serviços de Estr. de Rodagem e Transportes
316 – 26.782.0016.2035.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas
01 – Tesouro
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restit. Trabalhistas R\$ 41.000,00
319 – 26.782.0016.2035.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
01 – Tesouro
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação R\$ 10.000,00
02.20.00 – Departamento de Esportes e Recreação
326 – 27.812.0017.2036.0000 – Manutenção Departamento de Esportes
01 – Tesouro
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação R\$ 30.000,00
02.24.00 – Ensino Infantil Creche
350 – 12.365.0009.2072.0000 – Manutenção Educação Infantil Creche
01 – Tesouro
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação R\$ 50.000,00
02.25.00 – Ensino Infantil Pre Escola
364 – 12.365.0009.2073.0000 – Manutenção Educação Infantil Pre Escola
01 – Tesouro
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação R\$ 80.000,00
02.27.00 – Conselho Tutelar

368 – 08.243.0043.2012.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
01 – Tesouro
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.400,00
02.30.00 – Departamento de Cultura e Turismo
235 – 13.392.0041.2042.0000 – Manutenção do Sitio Arqueologico
01 – Tesouro
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação R\$ 9.000,00
R\$1.000.000,00

Art. 2º – O crédito aberto no “caput” do art. 1º será coberto com recursos do Excesso de Arrecadação, apurado no corrente exercício correspondente ao valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 06 de julho de 2.021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 109/SL/2021 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 71/SL/2021 OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA COM EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ATÉ 550 ÁRVORES EXISTENTES NAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”, com a empresa ERMIRIO BEZERRA DE SÁ 27210402861, CNPJ: 40.581.172/0001-10, estabelecida na Rua Paschoal Paes de Araújo, nº 1615,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano I | Edição nº 61

Página 6 de 6

Centro, Ouroeste/SP, CEP: 15.685-000; com suporte legal no Artigo 24, Inciso II combinando com o art. 26 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, assim como nos demais disposto atinentes à matéria, no valor total de R\$: 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 05 de agosto de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

PREFEITO MUNICIPAL

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP - - EXTRATO DE CONTRATO -

EDITAL: 05/SL/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP PROCESSO: 12/SL/2021 CONTRATO: 132/SL/2021 CONTRATADA: SANDRA DE FÁTIMA CALDEIRA RASTELLI AÇOUGUE ME, CNPJ: 05.829.826/0001-81 VALOR: O presente contrato tem o valor total de R\$: 137.514,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e catorze reais), sendo o valor unitário dos itens: 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96, conforme Ata de Registro de Preços nº. 14/SL/2021. ASSINATURA: 04/08/2021 OBJETO: "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR QUE SERÃO SERVIDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO QUE NECESSITEM DE ALIMENTAÇÃO, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO". VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração. MODALIDADE: PREGÃO Nº 05/SL/2021.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 05 de agosto de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

PREFEITO MUNICIPAL